



Proposta Comercial

Novo TOTVS Intera

Proposta Nº:	AADBQ6
Cliente:	TEZHIV - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Gerente Responsável:	T12480 - TIAGO PEREIRA LIMA
Executivo de AR:	T11359 - ALEXANDRE SOARES BRITO
Arquiteto de Solução:	T01129 - ROBSON BRANDAO
Data de emissão:	16/08/2021
Segmento:	SAUDE
Oportunidade de venda:	ACUOFR
Unidade TOTVS:	TSE340-TOTVS BAHIA_ILHEUS

De um lado, TOTVS S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Av Braz Leme, 1000, Casa Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, doravante denominada “TOTVS”, e, de outro lado, CLIENTE INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH, com sede na cidade de SALVADOR, RUA DAS HORTENSIAS, 668, CEP 41810-010 Estado de BA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.858.570/0001-33, Inscrição Estadual n.º ISENT0, Inscrição Municipal n.º , Telefone 071 - 32458874, Contato Andre Hora, e-mail , endereço de cobrança RUA DAS HORTÊNSIAS, 668 - ITAIGARA, SALVADOR - BA, 41810-010, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante , denominada “CONTRATANTE”.

1 - Definições

1.1 - Subscrições TOTVS

A TOTVS ingressou na jornada da TRANSFORMAÇÃO DIGITAL disponibilizando **Modelos de Subscrição** em que o cliente paga uma mensalidade para utilizar o produto ao invés de comprar uma licença de uso.

Nestes Modelos, o cliente realiza um pagamento único para acesso ao portfólio da Modalidade Comercial, chamado de **Adesão**, que pode variar de acordo com a solução contratada, bem como adere aos softwares da TOTVS que atendam às necessidades **Essenciais** do seu negócio, como motor da operação, do backoffice ao core business. Pode optar também pela escolha de soluções **Específicas** para a atividade da empresa, que podem ser produzidas pela TOTVS ou por terceiros.

Os Modelos de Subscrição TOTVS são:

- **TOTVS Intera:** disponibiliza os softwares de gestão para o cliente com soluções modulares ou completas, de acordo com as plataformas que o cliente escolhe. O valor é acessível aos mais diversos perfis e portes de empresas com pagamento de acordo com a quantidade de IDs Nomeados ou ROL (Receita Operacional Líquida) do Cliente, conforme modelo comercial escolhido. O modelo por IDs Nomeados libera o acesso à solução contratada e é controlada por meio de um **CPF** ou **Serial number** cadastrado no próprio software. Caso o Cliente opte pelo pagamento de acordo com sua ROL, o acesso à solução contratada será de **forma ilimitada**.



ID NOMEADO

Quantidade definida de identidades com mensalidade variável e proporcional ao número de IDs



ID ILIMITADO

Quantidade ilimitada de identidades com mensalidade fixa de acordo com a Receita Operacional Líquida Anual do cliente

TOTVS: Proposta Comercial



É necessário que o Cliente informe à TOTVS a lista de CNPJs que irão acessar os softwares contratados para a correta liberação das licenças, independentemente do tipo de identidade escolhida. As licenças do TOTVS Intera liberam acesso aos treinamentos virtuais da TOTVS.

As soluções do TOTVS Intera são categorizadas em:

- **TOTVS Intera Cross:** Grupo que pode contemplar as seguintes soluções, de acordo com a opção do Cliente detalhada no item "2 - Escopo Contratado":
 - **TOTVS INTERA BACKOFFICE Completo:** contempla todos os módulos de backoffice das linhas Protheus, PIMS e RM da TOTVS, ideal para atender as áreas administrativas da empresa.
 - **Oferta BACKOFFICE 1 – Quarteto:** essa solução faz parte do grupo de BACKOFFICE Completo e é composta pelos seguintes módulos: Compras, Estoque, Faturamento e Financeiro.
 - **Oferta BACKOFFICE 2 – Fiscal, Contábil e Ativo Fixo:** essa solução também faz parte do grupo BACKOFFICE Completo e é composta pelos seguintes módulos Ativo Fixo, Contábil e Fiscal + TAF (Emissão de Obrigações Fiscais).
 - **TOTVS INTERA DATASUL BACKOFFICE*:** contempla todos os módulos de backoffice da linha Datasul, ideal para atender as áreas administrativas da empresa, incluindo também o produto TAF (Emissão de Obrigações Fiscais).
 - **TOTVS INTERA RH Completo:** contempla todos os módulos de RH das linhas Protheus, PIMS e RM da TOTVS, atendendo uma área de RH completa, dos módulos de folha e ponto ao recrutamento, seleção e avaliação de desempenho.
 - **Oferta RH – Folha e Ponto:** essa solução faz parte do grupo de RH Completo e é composta pelo módulo mais utilizado nas empresas: Folha e Ponto + TAF (Emissão do e-Social).
 - **TOTVS INTERA DATASUL RH*:** contempla todos os módulos de RH da linha Datasul da TOTVS, atendendo uma área de RH completa, incluindo também o produto TAF (Emissão do e-Social).
 - **Plataforma de Produtividade e Colaboração fluig:** solução ideal para unificar processos, pessoas e sistemas em uma experiência mais fluida e intuitiva. A plataforma permite que diferentes soluções sejam criadas e executadas em um mesmo ambiente digital, promovendo eficiência e simplicidade. As aplicações TOTVS Fluig No-Code complementam a Plataforma permitindo que diferentes áreas da sua empresa criem soluções sem a ajuda da área de TI. A solução TOTVS Fluig No-Code é disponibilizada em seu plano Essentials e caso o cliente deseje aumentar o consumo disponível no plano Essentials da solução TOTVS Fluig No-Code, deverá solicitar uma nova proposta à TOTVS e pagar os valores adicionais correspondentes, a serem indicados em tal proposta, para estar apto a usufruir da nova quantidade desejada.
 - **Plataforma GoodData:** solução de business intelligence que tem como fatores de diferenciação a facilidade de navegação por todos seus usuários e o conceito de BI 360° que traz dados internos e externos para dar agilidade e visibilidade para a empresa.
 - **Intera Fast Analytics:** solução de BI com conectores nativos e dashboards padronizados para atender as necessidades específicas do Cliente. Com o TOTVS Fast Analytics, os Clientes poderão realizar o monitoramento dos principais indicadores do negócio, acompanhar o atingimento de metas, otimizar o processo de compras, realizar análises de temporadas, atuar na redução de custos, além de permitir que os usuários finais criem as suas próprias análises de maneira rápida e intuitiva.
- **TOTVS Intera Segmentos:** São as soluções que atendem as necessidades específicas de cada segmento. Contemplando as seguintes ofertas:
 - **TOTVS Intera Segmentos:** Nessas soluções, há um pacote de módulos das linhas de produto Protheus, RM e PIMS, definidos pela TOTVS e disponível conforme contratação do Cliente no item 2.1. O Cliente pode adquirir a

TOTVS: Proposta Comercial



solução de um segmento ou mais, de acordo com sua necessidade. Os segmentos atendidos pelo TOTVS Intera Segmentos são: Agroindústria, Construção & Projetos, Distribuição & Logística, Educacional, Jurídico, Manufatura, Saúde, Serviços, Varejo e Logística 4.0.

- **TOTVS Intera Datasul Segmentos*:** Nessas soluções estão contempladas somente produtos da linha Datasul em pacotes de módulos definidos pela TOTVS, que podem ser contratados pelo Cliente, de acordo com sua necessidade e descritos no item 2.1. Os segmentos atendidos pelo TOTVS Intera Datasul Segmentos são: Supply Chain (Agro, Manufatura, Logística) e Healthcare (Saúde).
- **Soluções complementares:**
 - **Add-On Webservices:** É a solução para integrações via Webservices, e para cada Add-on serão liberadas Working Threads simultâneas para integrações.
 - **Add-On IoT Coletores:** São as Soluções para Coletores. A métrica de consumo é nomeada por equipamento com acesso a todos os softwares aplicativos de propriedade intelectual da TOTVS atualmente comercializados que utilizem soluções móveis ou dispositivos móveis como interface. Fique atento à necessidade de contratação desse Add-on para viabilização das integrações de produtos de Terceiros/Parceiros da TOTVS.
 - ***ID Intera Progress:** Tecnologias de conectividade necessária para o pleno funcionamento de linhas de produto TOTVS e a falta delas pode inviabilizar a utilização das soluções. O ID Progress Advanced é um componente de tecnologia de conectividade embarcado (banco de dados e servidor de aplicação) de uso obrigatório para todos os produtos da linha Datasul.
 - **As regras de reajuste dos IDs Ilimitados e Nomeados não se aplicam aos IDs Intera Progress que terão os valores recorrentes reajustados em periodicidade anual ou menor, nos limites da legislação, de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE, tendo por base a data de contratação.**
- **Aplicativos TOTVS (App):** são soluções complementares de software que atendem necessidades específicas do negócio do Cliente e podem ser agregados às Plataformas contratadas. Os Aplicativos podem ser fornecidos pela TOTVS ou por terceiros homologados e podem ter uma ou mais funcionalidades diferentes como: portal, dashboard, relatório, plug in, rotina etc. Além disso, os aplicativos podem ou não estar em Cloud. A funcionalidade específica e detalhada de cada App poderá ser visualizada no *link* que acompanha a descrição do App na sessão “Aplicativos para Soluções Específicas – Escopo Contratado” desta Proposta Comercial. Há atualmente 3 Modelos Comerciais de Aplicativos TOTVS disponíveis:
 - **Por ID Nomeado:** Consumo unitário de IDs Nomeados, comercializado com base na quantidade de Ids, liberado por CPF ou Serial Number.
 - **Por Métrica Específica:** Consumo ilimitado de IDs Nomeados, liberados por CPF ou Serial Number, e comercializado com base na Receita Bruta do cliente ou métrica específica do segmento do cliente de acordo com sua especialidade.
 - **Por Consumo de Serviço:** Consumo pré-pago de acordo com pacotes pré-definidos por item ou consumo pós-pago por bilhetagem com apuração periódica.

O que diferencia cada modelo é a forma de contratação do ID (por CPF ou por uma métrica ou pacote, por exemplo), a forma de pagamento e o consumo do App (nomeado, ilimitado ou bilhetagem, por exemplo). Cada App foi desenvolvido de acordo com as especificidades de cada segmento e incluído no modelo comercial mais adequado para atender as necessidades do Cliente.

TOTVS: Proposta Comercial



Os Aplicativos são definidos pela TOTVS e, seu Modelo Comercial e funcionalidades, podem ser verificadas de acordo com o escopo contratado apresentado nesta Proposta.

2 - Escopo contratado

2.1 - TOTVS Intera – Escopo Contratado

Segue(m) abaixo a(s) Soluções contratada(s) nessa proposta:

Soluções TOTVS Intera				
Nome	Tipo	Quantidade	Descrição	Mais Informações
PRODUTIVIDADE E COLAB FLUIG	IDs	65.00	CONTEMPLA TODOS OS CARDS DA PLATAFORMA FLUIG, IDEAL PARA CRIAÇÃO DE SOLUÇÕES DIGITAIS. PROPICIA EXPERIÊNCIA MAIS FLUIDA E INTUITIVA PARA UNIFICAR PROCESSOS, PESSOAS E SISTEMAS EM UM AMBIENTE DIGITAL.	Mais informações em: https://fluig.com/
INTERA BACKOFFICE COMPLETO	Ilimitado	1.00	CONTEMPLA TODOS OS MÓDULOS DE BACKOFFICE DAS LINHAS PROTHEUS E RM DA TOTVS, IDEAL PARA ATENDER AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA.	http://tdn.totvs.com/pages/viewpage.action?pageId=398756186
INTERA RH COMPLETO	Ilimitado	1.00	CONTEMPLA TODOS OS MÓDULOS DE RH DAS LINHAS PROTHEUS E RM DA TOTVS, ATENDENDO UMA ÁREA DE RH COMPLETA, DOS MÓDULOS DE FOLHA E PONTO AO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.	http://tdn.totvs.com/pages/viewpage.action?pageId=398756186
TOTVS INTERA SAÚDE	Ilimitado	1.00	CONTEMPLA OS MÓDULOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO SEGMENTO SAÚDE.	http://tdn.totvs.com/pages/viewpage.action?pageId=398756186
ADD-ON WEBSERVICES INTERA	IDs	5.00	ADD-ON WEBSERVICES INTERA	
PLATAFORMA GOODDATA ANALYTICS	IDs	3.00	IDS NOMEADOS: 1 PROJETO COM ATÉ 50 GB - UPLOAD FREQ. DIÁRIA IDS ILIMITADOS: 3 PROJETOS COM ATÉ 50 GB, UPLOAD FREQ. PERSONALIZADA; NÃO PERMITE COMERCIALIZAÇÃO WHITE LABEL	Ambas ofertas liberam acesso ao e-learning através do link: http://www.academy.fluig.com/

3.1 - Tabela de Preços para o Intera

Os valores descritos na Proposta são líquidos e deverão ser acrescidos de todos os encargos fiscais e tributários incidentes, que serão arcados pelo Cliente. As retenções de responsabilidade do Cliente devem ser realizadas por esse conforme legislação fiscal vigente. Os valores individuais dos IDs Nomeados e limitados serão reajustados a cada 12 meses, contados a partir da data de assinatura, pelo Cliente, da primeira proposta comercial da Modalidade Novo Intera.

Pagamento dos IDs Nomeados:

O Cliente define a quantidade de IDs Nomeados que deseja contratar e o pagamento é proporcional ao número de IDs, seguindo uma mecânica de preços que reduz o valor do ID com o aumento da quantidade contratada.

Pagamento dos IDs Ilimitados:

O Cliente define a faixa referente à Receita Operacional Líquida "ROL" de todas as empresas do grupo econômico listado pelo Cliente no Contrato. Essa faixa é reavaliada a cada 12 meses, contados a partir da data de assinatura da primeira proposta comercial do modelo Novo Intera, ou seja, no aniversário do contrato. O valor dessa assinatura adequado, anualmente, de acordo com o crescimento ou decréscimo da ROL declarada e comprovada pelo Cliente.

O valor dos IDs Ilimitados varia de acordo com a faixa de preços, de acordo com a ROL comprovada pelo Cliente e pelas soluções contratadas. Por exemplo, a solução TOTVS Intera Backoffice Completo varia a partir de R\$ 1.800, dependendo da faixa que se enquadrar a comprovação da ROL do Cliente.

Caso o cliente contrate mais de uma solução completa ilimitada será aplicado um fator promocional de desconto nos valores recorrentes do TOTVS Intera, relacionado à quantidade de soluções completas adquiridas, independentemente da data de contratação das soluções adicionais.

TOTVS: Proposta Comercial



Adesão TOTVS - pagamento único para acesso ao portfólio da Modalidade Comercial:

Valores e condições de pagamento						
Produto	Condição de Pagamento	1º Vencimento	Qtd	Moeda	Valor Unitário	TOTAL
ADESAO INTERA FLUIG PRIME	A VISTA	14/10/2021	1.00	R\$	20.000,00	20.000,00
ADESAO COMPL. INTERA FLUIG	A VISTA	14/10/2021	1.00	R\$	5.000,00	5.000,00
ADESAO INTERA RH PRIME	A VISTA	14/10/2021	1.00	R\$	20.000,00	20.000,00
ADESAO INTERA B.O PRIME	A VISTA	14/10/2021	1.00	R\$	20.000,00	20.000,00
ADESAO INTERA SEGM PRIME	A VISTA	14/10/2021	1.00	R\$	10.000,00	10.000,00
ADESAO INTERA GOODDATAPRIVATE	A VISTA	14/10/2021	1.00	R\$	20.000,00	20.000,00
CLOUDINT SETUP CLOUD	A VISTA	14/10/2021	1.00	R\$	9.936,66	9.936,66

Total Geral Líquido de Impostos	104.936,66
--	-------------------

Valor (R\$)	Vencimento
104.936,66	14/10/2021

Quando parcelado, o valor de CDU deverá ser integralmente quitado pelo Cliente, caso ocorra a rescisão do contrato / proposta antes do término do prazo do referido parcelamento.

TOTVS: Proposta Comercial



Mensalidade TOTVS Intera:

Os preços do TOTVS Intera apresentados abaixo agrupam as soluções descritas no item "2.1 Escopo Contratado", de acordo com as categorias TOTVS Intera Cross e TOTVS Intera Segmento, apresentadas no item 1.1. Conforme item 3.1 acima, o Valor Mínimo para contratação do TOTVS Intera é de R\$ 1.800,00 livre de impostos, independentemente do tipo de acesso contratado.

Valores e condições de pagamento				
Produto	Condição de Pagamento	1º Vencimento	Moeda	TOTAL
PRODUTIVIDADE E COLAB FLUIG	Mensal	14/11/2021	R\$	3.474,25
INTERA BACKOFFICE COMPLETO	Mensal	14/11/2021	R\$	29.859,17
INTERA RH COMPLETO	Mensal	14/11/2021	R\$	18.612,76
TOTVS INTERA SAUDE	Mensal	14/11/2021	R\$	16.525,36
ADD-ON WEBSERVICES INTERA	Mensal	14/11/2021	R\$	2.464,55
PLATAFORMA GOODDATA ANALYTICS	Mensal	14/11/2021	R\$	797,04

Total Geral Líquido de Impostos	71.733,13
--	------------------

Pacotes Adicionais - Cloud:

Valores e condições de pagamento						
Produto	Condição de Pagamento	1º Vencimento	Qtd	Moeda	Valor Unitário	TOTAL
CLOUDINT ATENDIMENTO PRIME	VCTO DIA 14 FM	14/11/2021	1.00	R\$	2.000,00	2.000,00
CLOUDINT CONEXAO REMOTA	VCTO DIA 14 FM	14/11/2021	300.00	R\$	16,67	5.001,00
CLOUDINT AMBIENTE DEDICADO	VCTO DIA 14 FM	14/11/2021	1.00	R\$	1.000,00	1.000,00

Total Geral Líquido de Impostos	8.001,00
--	-----------------

Mensalidade total:

TOTVS: Proposta Comercial



Modelo Comercial Contratado	TOTAL DA MENSALIDADE
Mensalidades TOTVS	79.734,13

3.2 - Métrica Inicial para IDs Ilimitados

No momento da contratação (primeira proposta da Modalidade TOTVS Intera assinada) é necessário que o Cliente informe e comprove a métrica (ROL – Receita Operacional Líquida) para que seja indicada a faixa de precificação definida para o Cliente. A métrica deve ser comprovada pela ECD (Escrituração Contábil Digital) ou Extrato Simples Nacional, referente ao ano anterior ou no limite de 2 anos anteriores à proposta comercial assinada. Caso reste comprovada a impossibilidade de envio da ECD ou Simples Nacional, excepcionalmente, a fim de cumprir a obrigação de apresentação da métrica para cálculo da mensalidade, o Cliente deverá preencher o formulário, disponibilizado no Portal da TOTVS, o qual deverá ser assinado pelo contador indicado pelo Cliente.

Quaisquer documentos de comprovação acima indicados, deverão ser enviados para a TOTVS por meio do Portal do Cliente, no prazo máximo de 90 dias, contados da assinatura da primeira Proposta Intera.

Caso os documentos não sejam enviados no prazo estabelecido, a TOTVS poderá considerar o crescimento do Cliente, considerando a faixa de preços da ROL imediatamente superior àquela aplicável ao Cliente no momento da contratação da primeira proposta Intera. Neste caso, o Cliente desde já concorda e aceita a alteração do valor de sua mensalidade. A cada descumprimento de comprovação da ROL pelo Cliente o valor da mensalidade sofrerá reajuste para faixa da ROL superior até a última faixa de referência da ROL ou até o Cliente realizar a comprovação de métrica inicial.

Para todos os fins de direito, essa métrica e sua precificação de referência tornam-se parâmetro para o processo de comprovação de métrica no ciclo anual de reajuste, explicado com maiores detalhes no item abaixo.

Segue abaixo tabela com as faixas de referência da ROL utilizada para a precificação inicial e para os reajustes de acordo com o ciclo anual de reavaliação da ROL.

Faixas de referência da Receita Operacional Líquida (Em milhões)
Faixa 01 - Até 7,501 MM
Faixa 02 - De 7,501 MM até 15 MM
Faixa 03 - De 15,01 MM até 25 MM
Faixa 04 - De 25,01 MM até 35 MM
Faixa 05 - De 35,01 MM até 50 MM
Faixa 06 - De 50,01 MM até 75 MM
Faixa 07 - De 75,01 MM até 150 MM
Faixa 08 - De 150,01 MM até 300 MM
Faixa 09 - De 300,01 MM até 500 MM
Faixa 10 - De 500,01 MM até 850 MM
Faixa 11 - Acima de 850 MM

3.3 - Comprovação de métrica e reajuste da mensalidade contratada

Após a comprovação da métrica inicial no momento da contratação, o Cliente deverá comprovar sua ROL anualmente e no prazo de 30 dias anteriores à data de reajuste da mensalidade contratada, nos casos de contratação de soluções TOTVS Intera por IDs Ilimitados.

Caso o Cliente não informe e/ou comprove sua métrica anual, dentro do período estabelecido, a TOTVS irá realocar o Cliente na faixa de referência imediatamente posterior àquela em que o Cliente estava até então inserido, o que acarretará o reajuste da mensalidade correspondente a nova faixa de referência.

Se o Cliente, posteriormente, vier a informar e comprovar sua métrica, a TOTVS irá realocá-lo na faixa comprovada com o preço atualizado (para cima ou para baixo) e será emitido boleto caso haja diferença a ser paga com relação as mensalidades já quitadas.

Em nenhum caso, haverá devolução de qualquer valor para o Cliente referente ao(s) mês(es) pagos com valor superior gerado pela não comprovação no período definido.

A métrica será considerada comprovada tão somente quando o Cliente informar no Portal TOTVS sua ROL atualizada dos últimos 12 meses e enviar neste mesmo Portal o documento que comprove a ROL informada, nos termos do item 3.2.

3.4 - Grupo econômico

A TOTVS aceita como Grupo Econômico empresas com a mesma raiz de CNPJ ou que estão no mesmo Contrato Social. Para incluir uma empresa como Grupo Econômico, o Cliente deverá entregar à TOTVS o Contrato Social das empresas, a fim de comprovação.

A faixa de ROL referência para precificação dos IDs Ilimitados é definida pelas métricas de ROL acumuladas dos CNPJs listados como Grupo Econômico do Cliente. A lista de empresas do mesmo Grupo Econômico também será utilizada para a liberação dos acessos aos softwares contratados, independentemente do tipo de identidade escolhida, ou seja, somente os CNPJs listados poderão acessar os softwares.

Segmento: SAUDE

Métrica: Faixa: 10 - 500.000.001,00 até 850.000.000,00

Ano Referência: 2020

TOTVS: Proposta Comercial



Grupo Econômico			
CNPJ	Razão Social	Métrica Inicial	Tipo de Comprovação
11.858.570/0001-33	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	217.040.236,08	Envio de Documento
11.858.570/0002-14	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	96.196.956,00	Envio de Documento
11.858.570/0003-03	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	2.588.002,08	Envio de Documento
11.858.570/0004-86	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	54.380.364,00	Envio de Documento
11.858.570/0005-67	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	21.305.467,20	Envio de Documento
11.858.570/0006-48	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	0,00	Envio de Documento
11.858.570/0007-29	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	0,00	Envio de Documento
11.858.570/0008-00	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	47.818.601,28	Envio de Documento
11.858.570/0010-24	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	15.831.181,92	Envio de Documento
11.858.570/0011-05	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	0,00	Envio de Documento
11.858.570/0012-96	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	0,00	Envio de Documento
11.858.570/0013-77	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	112.328.924,52	Formulario Eletronico
11.858.570/0014-58	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	0,00	Envio de Documento
11.858.570/0015-39	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	7.861.737,00	Envio de Documento
11.858.570/0016-10	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZA	9.812.599,00	Envio de Documento

O Cliente declara estar ciente da necessidade de comprovar a métrica de todos os CNPJs listados como Grupo econômico para finalizar o ciclo de comprovação, nos termos do item 3.2, bem como declara ter obtido junto às empresas listadas a devida autorização para realizar a gestão dessa contratação. Nesses termos, está ciente de sua responsabilidade sobre o pagamento do preço correspondente a faixa de ROL consolidada para consumo das soluções TOTVS relacionadas neste documento por todas as empresas desse grupo.

O Cliente pode, a qualquer momento, incluir ou excluir CNPJs deste contrato, através de solicitação pelo Portal do Cliente, anexando os documentos necessários nos termos dos itens 3.2 e 3.3.

4 - Condições Gerais

4.1 -

Faturamento

Local de Faturamento: Os valores referentes à Adesão TOTVS e à CDU, devidos à vista ou não, conforme pactuados nesta Proposta, e SMSs, devidos mensalmente, serão faturados pela TOTVS Matriz, e/ou por suas filiais abaixo listadas, considerando o local da prestação dos serviços contratados e o estabelecido na legislação competente:

- Matriz: TOTVS S/A, CNPJ 53.113.791/0001-22, Av. Braz Leme, 1.000, Casa Verde, São Paulo (SP)
- Belo Horizonte 1: TOTVS S/A, CNPJ 53.113.791/0012-85, Av. Raja Gabaglia, 2664 – 2º andar, Estoril, Belo Horizonte (MG)
- Belo Horizonte 2: TOTVS BRASILIA SOFTWARE LTDA, CNPJ 07.577.599/0002-50, Av. Cristiano Machado, 1.682 – sala 201, Cidade Nova, Belo Horizonte (MG)
- Goiânia: TOTVS BRASILIA SOFTWARE LTDA, CNPJ 07.577.599/0002-51, Rua 135, 419, Setor Marista, Goiânia (GO)
- Joinville 1: TOTVS S/A., CNPJ 53.113.791/0006-37, Rua XV de Novembro, 3950, Joinville (SC)
- Joinville 2: TOTVS S/A, CNPJ 53.113.791/0017-90, Av. Santos Dumont, 831 – 1º andar, Bom Retiro, Joinville (SC)
- Cianorte: TOTVS S/A, CNPJ: 53.113.791/0031-48, Av. Brasil, 2185, Bairro Residencial Alpha Club Cianorte (PR)

4.2 - Imposto: Os valores descritos na Proposta são líquidos e deverão ser acrescidos de todos os encargos fiscais e tributários incidentes, que serão arcados pelo Cliente. As retenções de responsabilidade do Cliente devem ser realizadas por esse, conforme legislação fiscal vigente. Para verificação dos encargos moratórios e critérios de reajuste, verificar Termos Gerais de Contratação TOTVS, no link mencionado no item “Termo de aceite ao Contrato” abaixo. Os valores recorrentes serão reajustados em periodicidade anual ou menor, nos limites da legislação, de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE, tendo por base a data de contratação, exceto para os clientes que já possuem outra(s) proposta(s) assinada(s) nesta mesma Modalidade TOTVS Intera.

4.3 - Contratação Eletrônica: As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2º, art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

O Cliente, desde já, concorda que a utilização dos Softwares, Serviços, Customizações ou APPs da TOTVS, bem como o pagamento de qualquer parcela referente a tais produtos ou serviços pressupõe a aceitação tácita de todos os termos e condições constantes nesse Contrato e formaliza a relação contratual que vigorará entre as partes.

4.4 - Serviços Complementares de Software (SCS): Serviços complementares de software, os quais compreendem, dentre outros, os Serviços de Implantação, Suporte Local, Fábrica de Software e Treinamento não fazem parte do escopo desta Proposta e serão objeto de proposta em separado.

4.5 - Upgrades e Downgrades: O Cliente pode optar pela contratação de uma ou mais Soluções de acordo com a sua necessidade. Mediante aceitação desta Proposta, o Cliente contrata as ofertas aqui indicadas, podendo realizar upgrades e downgrades das ofertas contratadas nos termos do ANEXO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE USO DO SOFTWARE.

TOTVS: Proposta Comercial



Para adquirir novas Soluções é necessária uma nova formalização da contratação pelo Cliente. O cancelamento de alguma Solução “downgrades” não exigem confecção de nova proposta comercial e deverá respeitar as regras contratuais celebradas entre Cliente e TOTVS. Nos casos de Upgrades, os preços dos IDs Nomeados seguirão os valores de acordo com a tabela da data de contratação e serão reajustados sempre no aniversário do contrato, independente da data de realização do Upgrade.

4.6 - Vigência: A vigência desta Proposta é de prazo indeterminado.

4 - Migração de Modalidade de Venda:

A presente Proposta Comercial e o respectivo Contrato que a regula substituem, em relação ao objeto dessa Proposta Comercial, os seguintes produtos regidos pelas propostas comerciais anteriores celebradas entre a INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH e a TOTVS S.A. (“TOTVS”):

TOTVS: Proposta Comercial



Itens SUBSTITUÍDOS pela presente proposta Comercial						
Proposta	Produto - Código	Produto – Descrição	Quantidade	Contrato	Item	Razão Social
698370	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	1.00	CONTEZHIU	000004	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
748141	1113001062-0	SMS LGT5 CONTABIL TRAD	5.00	CONTEZHIU	000008	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AACQMT	1113001031-7	SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	2.00	CONTEZHIU	000021	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
766700	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	10.00	CONTEZHIU	000018	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
767131	1113101000-8	SMS TOTVS I TRAD	1.00	CONTEZHIU	000009	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
767131	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	1.00	CONTEZHIU	000013	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
766700	1113001125-2	SMS LGT10 G. CAP HUMANO TRAD	10.00	CONTEZHIU	000014	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
748141	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	5.00	CONTEZHIU	000006	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AAALQU	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	2.00	CONTEZHIU	000020	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
698370	1111001000-6	SMS FULL TOTVS TRAD	1.00	CONTEZHIU	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
698404	1113001069-4	SMS LGT5 FINANCEIRO TRAD	5.00	CONTEZHIW	000003	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
767129	3G26001008	E-LEARNING CENTER	1.00	CONTEZHIW	000009	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AACQN2	1113001031-7	SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	2.00	CONTEZHIW	000011	INSTITUTO DE GESTAO E

TOTVS: Proposta Comercial



						HUMANIZACAO IGH
767129	1113001069-4	SMS LGT5 FINANCEIRO TRAD	5.00	CONTEZHIW	000008	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
767129	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	5.00	CONTEZHIW	000006	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AAALQX	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	2.00	CONTEZHIW	000010	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
698404	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	5.00	CONTEZHIW	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899061	1113001031-7	SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	1.00	CONTEZLOI	000003	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899061	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	1.00	CONTEZLOI	000004	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899050	1113001078-3	SMS LGT5 G. CAP HUMANO TRAD	5.00	CONTFBJX1	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899050	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	5.00	CONTFBJX1	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899056	1113001031-7	SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	2.00	CONTFAEWQ	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899056	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	2.00	CONTFAEWQ	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AACQNC	1113001031-7	SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	2.00	CONTFCFOP	000029	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899130	1113001061-1	SMS LGT5 COMPRAS E SUPRIM TRAD	5.00	CONTFCFOP	000019	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
696469	1111001000-6	SMS FULL TOTVS TRAD	1.00	CONTFCFOP	000005	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

TOTVS: Proposta Comercial



764470	3G26001008	E-LEARNING CENTER	1.00	CONTFCFOP	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
981593	1113001031-7	SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	1.00	CONTFCFOP	000022	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AAALQY	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	2.00	CONTFCFOP	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899130	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	5.00	CONTFCFOP	000018	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
981593	1113001022-8	SMS LGT FINANCEIRO TRAD	2.00	CONTFCFOP	000021	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
764470	1113001062-0	SMS LGT5 CONTABIL TRAD	5.00	CONTFCFOP	000007	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
696469	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	1.00	CONTFCFOP	000006	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
764470	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	5.00	CONTFCFOP	000008	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
981593	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	5.00	CONTFCFOP	000023	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
981593	1113001014-8	SMS LGT COMPRAS E SUPRIM TRAD	2.00	CONTFCFOP	000020	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
A00959	1113001031-7	SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	5.00	CONTFCLAR	000004	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
A00959	1113001022-8	SMS LGT FINANCEIRO TRAD	5.00	CONTFCLAR	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
A00959	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	17.00	CONTFCLAR	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
A00959	1113001020-0	SMS LGT ESTOQUE E CUSTO TRAD	5.00	CONTFCLAR	000005	INSTITUTO DE GESTAO E

TOTVS: Proposta Comercial



						HUMANIZACAO IGH
A00959	1113001023-7	SMS LGT FISCAL TRAD	2.00	CONFCLAR	000003	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899134	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	5.00	CONFCTI1	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899107	1113001031-7	SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	1.00	CONFCTI1	000003	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899107	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	1.00	CONFCTI1	000004	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899134	1113001069-4	SMS LGT5 FINANCEIRO TRAD	5.00	CONFCTI1	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

As seguintes CDUs regidas pelas propostas comerciais anteriores celebradas entre a INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH e a TOTVS S.A. ("TOTVS") serão inativadas em razão da presente Proposta Comercial e o respectivo Contrato que a regula, e não poderão ser utilizadas juntamente com a modalidade INTERA.

TOTVS: Proposta Comercial



Itens INATIVOS pela presente proposta Comercial						
Proposta	Produto - Código	Produto - Descrição	Quantidade	Contrato	Item	Razão Social
877844	0119001000-4	TOTVS TEC USER	4.00	CONTEZHIV	000042	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AACQHH	0113001125-1	CDU LGT10 G. CAP HUMANO TRAD	10.00	CONTEZHIV	000045	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AACQHH	0119001000-4	TOTVS TEC USER	10.00	CONTEZHIV	000046	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
877844	0113101000-7	CDU TOTVS I TRAD	2.00	CONTEZHIV	000041	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
877844	0113001031-6	CDU LGT G CAP HUMANO TRAD	2.00	CONTEZHIV	000040	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
867427	0119001000-4	TOTVS TEC USER	1.00	CONTEZHIV	000038	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
867427	0113001031-6	CDU LGT G CAP HUMANO TRAD	1.00	CONTEZHIV	000039	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
696451	0119001000-4	TOTVS TEC USER	10.00	CONTEZHIV	000044	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
767131	0113101000-7	CDU TOTVS I TRAD	1.00	CONTEZHUI	000010	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
767131	0119001000-4	TOTVS TEC USER	1.00	CONTEZHUI	000012	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
698370	0111001000-5	CDU FULL TOTVS TRAD	1.00	CONTEZHUI	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AAALQU	0119001000-4	TOTVS TEC USER	2.00	CONTEZHUI	000019	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
766700	0119001000-4	TOTVS TEC USER	10.00	CONTEZHUI	000017	INSTITUTO DE GESTAO E

TOTVS: Proposta Comercial



						HUMANIZACAO IGH
AACQMT	0113001031-6	CDU LGT G CAP HUMANO TRAD	2.00	CONTEZHIU	000020	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
748141	0113001062-0	CDU LGT5 CONTABIL TRAD	5.00	CONTEZHIU	000007	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
748141	0119001000-4	TOTVS TEC USER	5.00	CONTEZHIU	000005	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
698370	0119001000-4	TOTVS TEC USER	1.00	CONTEZHIU	000003	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
766700	0113001125-1	CDU LGT10 G. CAP HUMANO TRAD	10.00	CONTEZHIU	000015	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
698404	0119001000-4	TOTVS TEC USER	5.00	CONTEZHIW	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
767129	0113001069-3	CDU LGT5 FINANCEIRO TRAD	5.00	CONTEZHIW	000007	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
767129	0119001000-4	TOTVS TEC USER	5.00	CONTEZHIW	000005	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
698404	0113001069-3	CDU LGT5 FINANCEIRO TRAD	5.00	CONTEZHIW	000004	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AACQN2	0113001031-6	CDU LGT G CAP HUMANO TRAD	2.00	CONTEZHIW	000010	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AAALQX	0119001000-4	TOTVS TEC USER	2.00	CONTEZHIW	000009	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899061	0113001031-6	CDU LGT G CAP HUMANO TRAD	1.00	CONTEZLOI	000003	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899061	0119001000-4	TOTVS TEC USER	1.00	CONTEZLOI	000004	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

TOTVS: Proposta Comercial



899050	0113001078-2	CDU LGT5 G. CAP HUMANO TRAD	5.00	CONTFBJX1	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899050	0119001000-4	TOTVS TEC USER	5.00	CONTFBJX1	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899056	0119001000-4	TOTVS TEC USER	2.00	CONTFAEWQ	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899056	0113001031-6	CDU LGT G CAP HUMANO TRAD	2.00	CONTFAEWQ	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
981593	0113001022-7	CDU LGT FINANCEIRO TRAD	2.00	CONTFCFOP	000021	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AAALQY	0119001000-4	TOTVS TEC USER	2.00	CONTFCFOP	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899130	0119001000-4	TOTVS TEC USER	5.00	CONTFCFOP	000019	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AACQNC	0113001031-6	CDU LGT G CAP HUMANO TRAD	2.00	CONTFCFOP	000030	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
696469	0111001000-5	CDU FULL TOTVS TRAD	1.00	CONTFCFOP	000006	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
696469	0119001000-4	TOTVS TEC USER	1.00	CONTFCFOP	000005	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
981593	0113001031-6	CDU LGT G CAP HUMANO TRAD	1.00	CONTFCFOP	000020	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
981593	0119001000-4	TOTVS TEC USER	5.00	CONTFCFOP	000023	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899130	0113001061-0	CDU LGT5 COMPRAS E SUPRIM TRAD	5.00	CONTFCFOP	000018	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
764470	0119001000-4	TOTVS TEC USER	5.00	CONTFCFOP	000007	INSTITUTO DE GESTAO E

TOTVS: Proposta Comercial



						HUMANIZACAO IGH
764470	0113001062-0	CDU LGT5 CONTABIL TRAD	5.00	CONTFCFOP	000008	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
981593	0113001014-7	CDU LGT COMPRAS E SUPRIM TRAD	2.00	CONTFCFOP	000022	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
A00959	0113001031-6	CDU LGT G CAP HUMANO TRAD	5.00	CONTFCLAR	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
A00959	0119001000-4	TOTVS TEC USER	17.00	CONTFCLAR	000003	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
A00959	0113001022-7	CDU LGT FINANCEIRO TRAD	5.00	CONTFCLAR	000005	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
A00959	0113001023-6	CDU LGT FISCAL TRAD	2.00	CONTFCLAR	000004	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
A00959	0113001020-9	CDU LGT ESTOQUE E CUSTOS TRAD	5.00	CONTFCLAR	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899107	0113001031-6	CDU LGT G CAP HUMANO TRAD	1.00	CONTFCTI1	000003	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899107	0119001000-4	TOTVS TEC USER	1.00	CONTFCTI1	000004	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899134	0113001069-3	CDU LGT5 FINANCEIRO TRAD	5.00	CONTFCTI1	000002	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
899134	0119001000-4	TOTVS TEC USER	5.00	CONTFCTI1	000001	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Neste sentido, o Cliente reconhece que o uso dos softwares da TOTVS será regulado conforme a presente Proposta Comercial.

Por outro lado, os produtos abaixo listados não estão sujeitos a presente Proposta Comercial, permanecendo ativos e regulados pelas propostas comerciais anteriores já firmadas entre o Cliente e a TOTVS:

TOTVS: Proposta Comercial



Itens NÃO SUBSTITUÍDOS pela presente proposta Comercial						
Proposta	Produto - Código	Produto - Descrição	Quantidade	Contrato	Item	Razão Social
AABDX2	0123369080	ID TOTVS ANALYTICS- 1º AO 5º	3.00	CONTEZHIV	000021	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
877844	1113001031-7	SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	2.00	CONTEZHIV	000040	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
877844	1113101000-8	SMS TOTVS I TRAD	2.00	CONTEZHIV	000041	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AABDX2	0113369049	CDU PLATAFORMA TOTVS ANALYTICS	1.00	CONTEZHIV	000037	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AADGGJ	01A9001003	ADESAO TOTVS G	1.00	CONTEZHIV	000048	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
696451	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	10.00	CONTEZHIV	000042	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
696451	0113001108-2	CDU LGT10 COMPRAS E SUPRIM TRA	10.00	CONTEZHIV	000043	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
877844	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	4.00	CONTEZHIV	000039	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
867427	1113001031-7	SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	1.00	CONTEZHIV	000037	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
696451	1113001108-3	SMS LGT10 COMPRAS E SUPRIM TRA	10.00	CONTEZHIV	000043	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AACQHH	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	10.00	CONTEZHIV	000045	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
867427	1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	1.00	CONTEZHIV	000038	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AABDX2	7123369003	PLATAFORMA TOTVS ANALYTICS - M	1.00	CONTEZHIV	000020	INSTITUTO DE GESTAO E

TOTVS: Proposta Comercial



						HUMANIZACAO IGH
AACQHH	1113001125-2	SMS LGT10 G. CAP HUMANO TRAD	10.00	CONTEZHIV	000044	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AADGB1	01A9001001	ADESAO TOTVS P	1.00	CONTEZHIV	000047	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AAAEW2	7P11001019	ID FLUIG 51º AO 100º	15.00	CONTEZHIV	000023	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
AAAEW2	0119001019	ADESAO FLUIG P	1.00	CONTECFOP	000029	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Caso a Modalidade de Venda disposta na(s) Proposta(s) Antiga(s) seja a **Modalidade Tradicional**: O Cliente poderá requerer a rescisão e vincular-se novamente à Modalidade Tradicional mediante celebração de novas propostas comerciais com os mesmos números de licenças detidas anteriormente, desde que respeitado o aviso prévio de 180 dias previsto na cláusula 4 do ANEXO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE USO DO SOFTWARE.

A nova proposta a ser celebrada respeitará o número de licenças adquiridas anteriormente pelo Cliente, sendo que os valores de SMS serão devidamente atualizados de acordo com a Tabela de Preços vigente na ocasião da migração.

Caso a Modalidade de Venda disposta na(s) Proposta(s) Antiga(s) seja a **Modalidade Corporativa**: O Cliente poderá requerer a rescisão e vincular-se novamente à Modalidade Corporativa, mediante celebração de novas propostas comerciais, as quais serão sujeitas aos valores de CDU da tabela de preços constantes das propostas comerciais anteriores, sendo que os valores de SMS serão devidamente atualizados de acordo com a Tabela de Preços vigente na ocasião da migração, desde que respeitado o aviso prévio de 180 dias previsto na cláusula 4 do ANEXO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE USO DO SOFTWARE.

Caso deseje utilizar a(s) licença(s) na Modalidade Tradicional às quais tem direito ao invés de vincular-se novamente à Modalidade Corporativa, será considerado a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Número de Identidades concorrentes que o cliente tem direito}}{\text{Total dos valores de CDU pagos à TOTVS como Corporativo (reajustado pelo IPCA)}} \times \text{Valor da CDU por Identidade Concorrente na Tabela vigente} = 0,50$$

Além disso, o Cliente deverá celebrar novas propostas comerciais, regidas pelo Contrato.

Caso o Cliente apresente mais de uma Modalidade de Venda disposta na(s) Proposta(s) Antiga(s), aplicam-se as respectivas condições supracitadas.

5 - Condições Adicionais

Cloud Computing

A **Cloud Standard** faz parte da oferta Intera e é a solução ideal de hospedagem e serviço gerenciado dos produtos TOTVS na nuvem, entregando disponibilidade, segurança e atuação **especializada na aplicação**, tudo isso com o intuito de simplificar, acelerar e potencializar os benefícios que os softwares TOTVS trazem ao seu negócio.

Nosso compromisso em suportar os produtos TOTVS vai além da disponibilidade computacional, chegando até a **disponibilidade na aplicação**. Com uma equipe multidisciplinar, que engloba Analistas de Sistemas especializados na arquitetura das soluções, manutenção e evolução de Produto, Administradores de Bancos de Dados, Especialistas em Redes e Segurança da Informação, Gerentes de Projeto e Customer Success, promovemos uma completa experiência de **atendimento** e gestão do **produto**.

Além disto, a **Cloud Standard** inclui acesso a ferramentas exclusivas de **automação** e **autoserviço** sobre os **produtos TOTVS** na nuvem, fornecendo mais gestão, autonomia e transparência.

Escopo da Cloud Standard

Ambientes

TOTVS: Proposta Comercial



Por padrão, a Cloud Standard contempla uma estrutura para aplicação e outra para o banco de dados. É composta pelos seguintes ambientes:

- 01 ambiente de produção para cada software da TOTVS ativo, de acordo com a quantidade de Conexões Simultâneas Cloud contratadas no seu pacote:
 - Para contratações por ID, cada ID dá direito de acesso a 1 conexão simultânea em nuvem, podendo ser estendida de acordo com a necessidade de cada cliente;
 - Para contratações por faixa de faturamento anual, a quantidade de conexões simultâneas está disponível em tabela de guidances de uso abaixo. Caso seja necessária a ampliação de conexões simultâneas, é possível ser estendida de acordo com as especificações de cada cliente.
- 01 ambiente de não-produção para cada software da TOTVS ativo, suportando até 5 Conexões Simultâneas Cloud. O CLIENTE poderá contratar, conforme necessidade, ambientes de não-produção adicionais ou estender a quantidade de Conexões Simultâneas Cloud atual.
- Cada rotina executada simultaneamente no produto representa o consumo de uma conexão simultânea, independente da quantidade de usuário que está utilizando o software.

Faixa x "ROL"	ERP e Verticais (linhas Protheus, RM, PIMS e/ou Datasul) + Fluig Plataforma GUIDANCES
Faixa 01 - Até 7,5 M	Tamanho P: pico de até 30 conexões simultâneas
Faixa 02 - De 7,5 M até 15 M	
Faixa 03 - De 15 M até 25 M	Tamanho M: pico de até 50 conexões simultâneas
Faixa 04 - De 25 M até 35 M	
Faixa 05 - De 35 M até 50 M	
Faixa 06 - De 50 M até 75 M	
Faixa 07 - De 75 M até 150 M	Tamanho G: pico de até 80 conexões simultâneas
Faixa 08 - De 150 M até 300 M	
Faixa 09 - De 300 M até 500 M	Tamanho GG: pico de até 100 conexões simultâneas
Faixa 10 - De 500 M até 850 M	
Faixa 11 - Acima de 850 M	SOB PROJETO

Backup

A oferta inclui o backup dos ambientes contratados, contemplando todos os dados gerados e gerenciados pelos softwares TOTVS, inclusive o banco de dados, com tempo de guarda de 5 anos para o ambiente de produção e 7 dias para ambientes de não-produção. A política de backup padrão está descrita no link <http://tdn.totvs.com/display/OfertasTOTVS/Cloud>. O CLIENTE poderá contratar, conforme necessidade, estender o tempo de guarda já incluso na oferta mediante contratação adicional.

Suporte Especializado

O serviço de suporte é especializado em produtos TOTVS e integrado ao suporte do produto, fornecendo uma experiência única de atendimento e completa gestão do ciclo de vida de software. O atendimento pode ser realizado através de meio eletrônico (via chat ou ticket) disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana.

Sua política de atendimento, contendo SLA padrão para catálogo de serviços e matriz de responsabilidades está descrita no link <http://tdn.totvs.com/display/OfertasTOTVS/Cloud>.

Disponibilidade

TOTVS: Proposta Comercial



A Cloud Standard possui disponibilidade mínima de 98% do tempo/mês sobre a aplicação em ambiente de produção, calculado com base no número de horas totais no mês, em que a aplicação esteve disponível para acesso pelo cliente (caracterizada pelo sucesso em se estabelecer uma conexão de acesso ao produto).

Licenciamento

A Cloud Standard contempla o licenciamento do sistema operacional e banco de dados que suportará os softwares contratados da TOTVS, assim como todos os softwares usados para a Segurança da informação e infraestrutura de Datacenter.

Segurança

Manter a segurança das informações dos nossos clientes é uma prioridade para a operação CLOUD. Nosso ambiente foi estruturado em camadas de proteção e controles rigorosos que visam fornecer um nível adequado de confiabilidade atendendo a normas e boas práticas de mercado. Nosso ecossistema de segurança da informação foi construído com base em: **Segurança de redes; Segurança de operações; Segurança de aplicações e Conformidade.**

Prazo de Entrega

O prazo de ativação de ambiente Cloud Standard sem pacotes adicionais é de até 15 dias úteis após contato registrado da equipe técnica da TOTVS Cloud com o CLIENTE, com a premissa de prévia assinatura desta proposta.

Outros Recursos

Além das características mencionadas, a Cloud Standard possui franquia de recursos que escalam de acordo com a quantidade de IDs Simultâneos Cloud contratados. São eles:

- **Armazenamento Aplicação:** espaço para armazenamento dos softwares TOTVS a nível de aplicação, incluindo customizações e arquivos temporários, para cada produto e ambiente ativo.
- **Armazenamento Banco de Dados:** espaço para armazenamento sobre os dados gerados e gerenciados pelos softwares TOTVS a nível de banco de dados, para cada produto e ambiente ativo.

Para estes itens, temos suas franquias definidas conforme a tabela abaixo. Além disto, o CLIENTE poderá contratar, conforme necessidade, pacotes adicionais de ampliação.

Conexões Simultâneas Cloud Contratados	ERP, Verticais e Fluig Plataforma		ERP e Verticais (apenas Linha Datasul)	
	Armaz. Aplicação	Armaz. Banco	Armaz. Aplicação	Armaz. Banco
Até 30	85 Gb	10 Gb	280 Gb	30 Gb
31 a 50	140 Gb	20 Gb	360 Gb	40 Gb
51 a 80	200 Gb	30 Gb	450 Gb	50 Gb
81 a 100	230 Gb	40 Gb	530 Gb	60 Gb

TOTVS: Proposta Comercial



101 ou mais	Sob Projeto	Sob Projeto	Sob Projeto	Sob Projeto
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Além destes recursos, a solução Cloud Standard contempla o acesso ao produto TOTVS TRANSMITE, serviço de transmissão e guarda de documentos eletrônicos (vide tipos de documentos permitidos no link <http://tdn.totvs.com/display/OfertasTOTVS/Cloud>), permitindo o envio de até 10.000 Documentos eletrônicos/Ano. Caso o volume necessário seja superior ao permitido é possível ter sua ampliação através de projeto.

Por fim, esta oferta contempla infraestrutura para uso de Portal RM suportando até 200 Conexões Simultâneas, podendo ter seu valor ampliado através de contratação adicional.

Premissas, Exclusões e Considerações

Ao assinar esta proposta, o CLIENTE está ciente e concorda com os seguintes pontos:

Premissas:

- Integrações poderão ser realizadas somente através de Webservices. Caso seja necessário outro tipo de integração não contemplado no escopo desta proposta, deverá ser avaliado a viabilidade e a contratação ocorrerá como pacote adicional sob projeto.
- Os links de comunicação a serem utilizados pelo cliente para conexão com o Datacenter TOTVS devem atender aos seguintes requisitos: Banda mínima de 18kbps para cada conexão Protheus ou 256kbps para cada conexão RM conectado com uma latência de rede máxima de 100ms. O não atendimento de qualquer dos requisitos pode prejudicar o desempenho ou mesmo o acesso à aplicação hospedada.

Exclusões:

- Esta proposta não inclui a ativação de MPLS, podendo ser contratado através de pacote adicional sob projeto.
- A alta disponibilidade na camada de aplicação dos ambientes não está inclusa no escopo desta Proposta, podendo ser contratado através de pacote adicional sob projeto.

TOTVS: Proposta Comercial



- Esta proposta não inclui o serviço de atendimento Prime, ideal para clientes com operação de missão crítica. Este serviço poderá ser contratado através de pacote adicional sob projeto.
- O backup de softwares não ofertados pela TOTVS não está incluso no escopo desta Proposta.
- A ativação do Audit Trail relativo ao produto não está inclusa no escopo desta Proposta, podendo ser contratado através de pacote adicional.
- Esta Proposta não inclui o acesso aos produtos TOTVS através de VPN, podendo ser contratado através de pacote adicional sob projeto.
- Não será suportada a integração/federação com o Active Directory do CLIENTE.
- Esta proposta não inclui integrações diretas no banco de dados. Caso necessário, este serviço poderá ser contratado sob projeto.
- A proposta não inclui acesso via Go-Global como software de emulação (exceto para a linha Datasul, onde cada conexão simultânea contratada dá direito a um acesso via Go-Global), podendo ser contratado através de pacote adicional sob projeto. Caso o cliente possua relatórios em Delphi, tal observação deve ser informada antes do fechamento desta proposta comercial, pois será necessária contratação adicional do Emulador Go-Global.
- Não será permitida a utilização de estrutura híbrida (Cloud TOTVS e estrutura On Premises) ou a coexistência de diferentes estruturas de Cloud.
- Esta proposta não contempla tempo de guarda de backup acima de 5 anos para ambientes de produção e 7 dias para ambientes de teste. Caso seja necessário um maior tempo de guarda, este deverá ser contratado através de pacote adicional.
- O acesso físico e/ou remoto aos servidores que suportam os softwares contratados nesta Proposta não está incluso.
- Esta Proposta não contempla a hospedagem e utilização do recurso T-Reports, podendo ser contratado através de pacote adicional sob projeto.
- Esta Proposta não contempla a hospedagem e utilização do Portal Mobilidade PIMS, podendo ser contratado através de pacote adicional sob projeto.
- Esta Proposta não contempla a hospedagem e utilização do produto PIMS Agro Sucrenergético (PIMS Cana), podendo ser contratado através de pacote adicional sob projeto.
- Esta Proposta não contempla a hospedagem e utilização do produto Carol Connect (2C), podendo ser contratado através de pacote adicional sob projeto.
- Esta Proposta não contempla a hospedagem e utilização do produto PEP 2.0, podendo ser contratado através de pacote adicional sob projeto.

Considerações:

- Fica certo e ajustado entre as Partes e aceito pelo CLIENTE que o consumo excedente de Cloud, realizado pelo CLIENTE e apurado pela TOTVS, será devido nos termos e condições do presente instrumento.
- Diariamente o CLIENTE poderá consultar os recursos de Cloud, contratados e consumidos, por meio dos canais oficiais da TOTVS (T-Cloud - <https://tcloud.totvs.com.br/>), proporcionando assim clareza e transparência com relação ao seu consumo diário.
- Os eventuais consumos excedentes serão cobrados com base na Tabela de Preços vigente na ocasião da cobrança, que podem ser consultadas através do link: <https://tdn.totvs.com/display/OfertasTOTVS/ExcedenteCloud>.
- Nos meses em que for apurado pela TOTVS um consumo excedente de um recurso de Cloud, a TOTVS comunicará previamente ao CLIENTE, por meio das fontes de contatos oficiais, sobre referido consumo excedente, bem como da respectiva cobrança. Sendo assim, é de responsabilidade do CLIENTE manter seus dados e e-mail devidamente atualizados.
- A apuração do excedente de Cloud terá como base o último dia do mês.
- Caso o cliente, escolha opção "**On Premises**" concorda que não irá utilizar a Cloud Standard para hospedagem de seus produtos TOTVS. Sendo que, é de escolha do Cliente solicitar a ativação de sua Cloud Standard a qualquer momento através do executivo de vendas TOTVS ou através do portal do cliente, podendo ser considerado investimento adicional para migração/Instalação na Cloud Standard."

TOTVS: Proposta Comercial



- A oferta Cloud Standard é válida para os produtos Protheus, RM, PIMS e Fluig Plataforma, além do produto Datasul em caso de contratação de linha respectiva. Em caso de uso de outros produtos, a hospedagem deverá ser tratada através de projeto,
- O uso de coletores e PDVs não está contemplado nesta proposta e deverá ser contratado através de pacote adicional, de acordo com a quantidade de Conexões Simultâneos Cloud contratados.
- O acesso aos produtos TOTVS serão realizados através da internet, intermediados por SmartClient próprio ao produto, exceto em casos específicos de uso.
- Usuários de metaframe (TS, Go-Global, entre outros) que permanecerem 30 dias corridos sem utilização serão excluídos sem aviso prévio, podendo ser reativados através de contato com suporte TOTVS, desde que os mesmos tenham sido contratados.
- O ambiente de não produção incluso na oferta poderá ser eventualmente utilizado pelo time de suporte TOTVS para identificação de problemas em produção (troubleshooting).
- O Suporte Técnico relativo a demandas de produto está disponível 12 horas por dia e 5 dias da semana, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, conforme período especificado no Guia de Relacionamento TOTVS disponível no Portal do Cliente.
- Em caso de migração de cliente com instalação local ou em outro datacenter para o Cloud Standard, é obrigatório a contratação do pacote de horas de migração.
- Em caso de migração de outros ambientes para Cloud TOTVS, os formatos de backup do banco de dados fornecidos deverão seguir os padrões definidos no link <http://tdn.totvs.com/display/OfertasTOTVS/Cloud>.
- Para a ativação de serviços não descritos nesta proposta, deverá ser realizada a avaliação e posterior contratação com o auxílio de equipe comercial TOTVS.
- Para a modalidade de Infraestrutura como Serviço (IaaS), onde ocorre a hospedagem de produtos não TOTVS sob a responsabilidade do cliente, o backup segue regra específica, onde o tempo máximo para retenção de dados é de 30 dias corridos. Caso necessário um tempo maior de retenção, este serviço deverá ser contratado sob projeto.

5 - Outras condições:

Alterações, definidas em comum acordo entre as partes, nas condições gerais estipuladas:

AADBQ6 - SAAS - MIGRAÇÃO INTERA

Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

Posteriormente o contratante poderá solicitar rateio do faturamento da mensalidade entre os CNPJ inclusos nesse contrato, esse rateio deverá ser formalizado através de uma carta com a definição da métrica de rateio para cada CNPJ.

O faturamento desse contrato ocorrerá em uma das filiais da TOTVS destacadas abaixo:

TOTVS: Proposta Comercial



- **Matriz: TOTVS S/A, CNPJ 53.113.791/0001-22, Av. Braz Leme, 1.000, Casa Verde, São Paulo (SP)**
- **Belo Horizonte 1: TOTVS S/A, CNPJ 53.113.791/0012-85, Av. Raja Gabaglia, 2664 – 2º andar, Estoril, Belo Horizonte (MG)**
- **Joinville 1: TOTVS S/A., CNPJ 53.113.791/0006-37, Rua XV de Novembro, 3950, Joinville (SC)**
- **Joinville 2: TOTVS S/A, CNPJ 53.113.791/0017-90, Av. Santos Dumont, 831 – 1º andar, Bom Retiro, Joinville (SC)**
- **Cianorte: TOTVS S/A, CNPJ: 53.113.791/0031-48, Av. Brasil, 2185, Bairro Residencial Alpha Club Cianorte (PR)**

[Detalha](#)

mento Técnico:

Este documento tem apenas a finalidade de detalhar os serviços contratados pelo cliente. Quaisquer informações sobre condições comerciais não serão consideradas neste campo.

Ambiente RM Dedicado com Alta Disponibilidade em Atendimento Cloud Prime
Migração para Cloud

02 Ambientes para o RM e Portal (Produção e Teste)

300 Conexões Simultâneas para o ambiente de Produção do RM

10 Conexões Simultâneas para o ambiente de Teste do RM

150 Conexões Simultâneas para o ambiente de Produção do portal RM

10 Conexões Simultâneas para o ambiente de teste do portal RM

TSS/TAF para o range de 60.000 Notas/ano (Produção e Teste)

Ambiente de Produção do com Redundância (Camada de Aplicação e Banco de Dados)

Ambiente de Não Produção sem Redundância (Camada de Aplicação e Banco de Dados)

1TB de armazenamento para o Banco de Dados do RM e TSS/TAF de Produção

1TB de armazenamento para o Banco de Dados do RM e TSS/TAF de Redundância

1TB de armazenamento para o Banco de Dados do RM e TSS/TAF de Teste

Licenciamento MS SQL Server Enterprise

Nuvem Dedicada (VLANs Exclusivas)

Contempla integrações via Arquivos e Webservice

Acesso e Integração no Banco de dados com permissão de Leitura e escrita mediante assinatura do termo de responsabilidade

Disponibilidade de 99% para a Aplicação de Produção

Backup para todos os Ambientes (Camada de Aplicação e Banco de Dados)

Para migração é importante que o Collation do banco e versão de produto estejam de acordo com o padrão TOTVS

Ambiente FLUIG Dedicado em Alta Disponibilidade com Atendimento Cloud Prime
Migração para Cloud

02 Ambientes para o Fluig (Produção e Teste)

65 conexões simultâneas do Fluig produção

05 Conexões Simultâneas para o ambiente de Teste do Fluig

Ambiente de Produção do Fluig Dedicado com Redundância (Camada de Aplicação e Camada de Banco de Dados)

Ambiente de Não Produção do Fluig Dedicado sem Redundância (Camada de Aplicação e Camada de Banco de Dados)

1TB de Armazenamento para repositórios de arquivos da Aplicação de Produção

1TB de Armazenamento para repositórios de arquivos da Aplicação de Teste

200GB de armazenamento para o Banco de Dados do Fluig de Produção
200GB de armazenamento para o Banco de Dados do Fluig de Redundância
200GB de armazenamento para o Banco de Dados do Fluig de Teste
Banco de dados MYSQL
Nuvem Dedicada (VLANs Exclusivas)
Contempla integrações via Arquivos e Webservice

Acesso e Integração via Banco de dados com permissão de Leitura mediante assinatura do termo de responsabilidade
Disponibilidade de 99% para a Aplicação de Produção
Backup para todos os ambientes (Camada de Aplicação e Banco de Dados)
Para migração é importante que o Collation do banco e versão de produto estejam de acordo com o padrão TOTVS

Informações Importantes para o Projeto

A versão/release da(s) solução(ões) TOTVS a ser(em) migrada(s) para a CLOUD TOTVS deve(m) estar em uma versão suportada pela TOTVS. Deve existir apenas uma base de dados apontando para a instância de aplicação de produção (RM e TSS/TAF).

COLLATION DE BANCO: RM SQL: O Collation deve ser alterado para SQL_Latin1_General_CP1_CI_AI. SLQ TSS: Em caso de migração o collation do TSS/TAF deve estar adequado para Latin1_General_BIN Microsoft Office não contemplado e deve ser avaliado a necessidade. Para acesso ao banco pela Cloud Dedicada, o cliente terá que assinar um termo de responsabilidade por questões de privacidade e SLA do serviço. Todos os acessos serão via tecnologia de sessões remotas de aplicação Go-Global, disponibilizando acesso às telas

7 - Rateio Faturamento

7.1 - Rateio Faturamento CDU:

Rateio Faturamento CDU

TOTVS: Proposta Comercial



Razão social	CNPJ	Valor do Rateio	Percentual %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0002-14	3.600,00	18,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0001-33	2.400,00	12,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0004-86	3.600,00	18,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0005-67	1.400,00	7,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0010-24	1.600,00	8,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0008-00	1.200,00	6,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0013-77	4.800,00	24,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0016-10	1.400,00	7,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0002-14	13.500,00	18,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0001-33	9.000,00	12,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0004-86	13.500,00	18,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0005-67	5.250,00	7,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0010-24	6.000,00	8,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0008-00	4.500,00	6,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0013-77	18.000,00	24,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0016-10	5.250,00	7,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0002-14	1.788,59	18,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0001-33	1.192,40	12,00 %

TOTVS: Proposta Comercial



INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0004-86	1.788,60	18,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0005-67	695,57	7,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0010-24	794,93	8,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0008-00	596,20	6,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0013-77	2.384,80	24,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0016-10	695,57	7,00 %
Total da Proposta (R\$):			104.936,66

7.2 - Rateio Faturamento SMS:

Rateio Faturamento SMS			
Razão social	CNPJ	Valor do Rateio	Percentual %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0001-33	71.733,13	100,00 %
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11.858.570/0001-33	8.001,00	100,00 %
Total da Proposta (R\$):			79.734,13

A contratante neste ato declara ter obtido junto a empresa acima a devida autorização para que a TOTVS realize o faturamento dos serviços descritos acima. Caso a empresa acima listada não concorde, por qualquer meio, em realizar o pagamento dos valores a ela direcionados, fica, desde já, autorizado à TOTVS e realizar o a cobrança dos valores da CONTRATANTE, sem prejuízo de acrescer ao valor devido todas as despesas administrativas decorrentes do cancelamento da nota fiscal e emissão de novo faturamento.

8 - Termo de aceite ao Contrato

8.1 - Documentos aplicáveis e ciência prévia: O Cliente declara ter lido e estar de acordo com as disposições de todos os documentos abaixo listados e que integrarão essa Proposta. As definições estabelecidas nos Termos Gerais de Contratação TOTVS e nos demais documentos que integram o Contrato terão o mesmo significado nesta Proposta, cabendo ao Cliente providenciar sua própria cópia destas disposições no momento da assinatura através dos links disponíveis, caso tenha interesse em manter uma via física das mesmas. A presente contratação é totalmente eletrônica, em conformidade com o disposto na cláusula “Contratação Eletrônica” acima.

- **Termos Gerais de Contratação TOTVS:** para verificar o conteúdo integral deste documento, acesse o site: <https://info.totvs.com/hubfs/TermosGeraisTOTVS.v2021.pdf>



- **Condições Específicas de Uso de Software:** para verificar o conteúdo integral deste documento, acesse o site: info.totvs.com/hubfs/AnexoContratoSoftwares.v2020.pdf



A presente Proposta é válida até 30/09/2021.

Salvador, 30 de Setembro de 2021

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

`\system\word\assinaturaDigital\00_AADBQ6_06`

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do TOTVS Assinatura Eletrônica. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link <https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=54-AD-BD-C3-72-78-E8-8B-C4-C5-BE-57-91-07-3F-62-EB-A6-29-01> acesse o site <https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 54-AD-BD-C3-72-78-E8-8B-C4-C5-BE-57-91-07-3F-62-EB-A6-29-01

O documento foi encerrado com todas as assinaturas previstas.

Assinantes

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Nome: ALEXANDRE SOARES BRITO - **CPF:** 64507181534

E-mail: alexandre.brito@totvs.com.br - **Data:** 30/09/2021 13:19:10

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

Visualizado em: 30/09/2021 13:16:53 - **Leitura completa em:** 30/09/2021 13:18:04

IP: 191.136.220.185

Geolocalização: -12.94080246097382, -38.36905583234501

Nome: luisa moura gomes - **CPF:** 05294166542 - **Cargo:** advogada

E-mail: luisa.gomes@igh.org.br - **Data:** 30/09/2021 14:40:39

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

Visualizado em: 30/09/2021 14:39:08 - **Leitura completa em:** 30/09/2021 14:40:31

IP: 189.89.145.134

Geolocalização: -12.9929742, -38.4609704

Nome: JOEL SOBRAL DE ANDRADE - **CPF:** 82111073504 - **Cargo:** SUPERINTENDENTE

E-mail: joel.andrade@igh.org.br - **Data:** 30/09/2021 14:47:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

Visualizado em: 30/09/2021 14:46:51 - **Leitura completa em:** 30/09/2021 14:47:06

IP: 189.89.145.134

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante.

Nome: Grazielle Rodrigues dos Santos - **CPF:** 39815432893 - **Cargo:** Assistente ADM

E-mail: grazielle.rodrigues@totvs.com.br - **Data:** 26/10/2021 10:02:57

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

Visualizado em: 26/10/2021 10:02:54

IP: 189.62.44.10 | **IPV6:** 2804:14c:90:8980:a9ba:2ca7:31cb:f880

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante.

Nome: Natalia Sodre Xavier - **CPF:** 31421915855 - **Cargo:** Assistente administrativo

E-mail: natalia.xavier@totvs.com.br - **Data:** 26/10/2021 14:08:09

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

Visualizado em: 26/10/2021 14:08:02

IP: 189.62.50.115

Geolocalização: -23.4904309, -46.5884522

Nome: Gabriela Avelino - **CPF:** 50377767832 - **Cargo:** Assistente Administrativo

E-mail: gabriela.avelino@totvs.com.br - **Data:** 26/10/2021 16:38:39

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

Visualizado em: 26/10/2021 16:38:34 - **Leitura completa em:** 26/10/2021 16:38:37

IP: 192.140.9.26 | **IPv6:** 2804:3b84:1400:491:3dc6:54c4:ab58:c9ea

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 53.113.791/0001-22**Razão Social:** TOTVS SA**Endereço:** AV BRAZ LEME 1000 / CASA VERDE / SAO PAULO / SP / 02511-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021**Certificação Número:** 2021091417571769875374

Informação obtida em 20/09/2021 13:02:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade, no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOTVS S.A.
CNPJ: 53.113.791/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:53 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **20B8.9D9D.75EA.45E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0286763 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 53.113.791/

Contribuinte: TOTVS S.A. ✓

Liberação: 14/03/2021

Validade: 10/09/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.081.427-4- Início atv :13/12/1983 (AV BRAZ LEME, 1000 - CEP: 02511-000)
CCM 2.333.817-0- Início atv :16/01/1995 (AV REBOUCAS, 01729 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 02/08/1999)
CCM 3.606.346-0- Início atv :15/12/2006 (AV BRAS LEME, 01717 - CEP: 02511-000 - Cancelado em: 29/08/2012)
CCM 4.694.441-9- Início atv :29/11/2012 (R MIN JESUINO CARDOSO, 00454 - CEP: 04544-051 - Cancelado em: 10/04/2017)
CCM 2.593.777-4- Início atv :14/05/1997 (AV BRAZ LEME, 01631 - CEP: 02511-000 - Cancelado em: 03/09/2008)
CCM 2.640.929-1- Início atv :23/10/1997 (AV BRAZ LEME, 01387 - CEP: 02511-000 - Cancelado em: 03/09/2008)
CCM 3.490.800-5- Início atv :19/12/2005 (AV VEREADOR JOSE DINIZ, 03651 - CEP: 04603-004 - Cancelado em: 03/09/2008)
CCM 3.810.897-6- Início atv :20/08/2008 (AV BRAZ LEME, 01623 - CEP: 02511-000 - Cancelado em: 10/04/2017)
CCM 3.814.938-9- Início atv :20/08/2008 (AV BRAZ LEME, 01793 - CEP: 02511-000)
CCM 5.287.595-4- Início atv :16/06/2015 (R SOROR ANGELICA, 00269 - CEP: 02452-060)
CCM 6.628.846-0- Início atv :18/06/2020 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1681 - CEP: 04571-011)
CCM 6.654.975-2- Início atv :18/06/2020 (AV BRAZ LEME, 1000 - CEP: 02511-000)
CCM 4.207.783-4- Início atv :04/01/2011 (AV PRES CASTELO BRANCO, 03333 - CEP: 03036-000 - Cancelado em: 10/04/2017)
CCM 5.287.589-0- Início atv :16/06/2015 (AV BRAZ LEME, 01717 - CEP: 02511-000 - Cancelado em: 10/04/2017)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:33:34 horas do dia 14/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2E61188A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

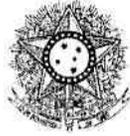
SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:33:34 horas do dia 14/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2E61188A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TOTVS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.113.791/0001-22

Certidão nº: 10918324/2021

Expedição: 29/03/2021, às 10:00:48

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTVS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.113.791/0001-22**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0292000-56.2003.5.02.0064 - TRT 02ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27872313

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
53.113.791/0001-22

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO ✓

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.526.365.940

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 MAIO DE 2021

HORA: 12:0:30:6

DUCESP
14 05 15

TOTVS S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2015

1. – DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 09 de abril de 2015, às 10h00 (dez horas), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Bairro Jardim São Bento, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. – CONVOCAÇÃO: Edital de segunda convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 31 de março de 2015 e 01 e 02 de abril de 2015, nas páginas 478, 25 e 53, respectivamente, e no Jornal Valor Econômico nos dias 31 de março de 2015 e 01 e 02 de abril de 2015, nas páginas E18, E2 e E14, respectivamente (“Editais de Convocação”).

3 – PRESENCAS: Presentes acionistas representando mais de 60% do capital social da Companhia.

4. – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Sr. Gilsomar Maia Sebastião; Secretário da Mesa: Sr. Roberto Dias Carneiro.

5. – ORDEM DO DIA: (a) atualização do capital social da Companhia de forma a refletir o aumento realizado, dentro do limite do capital autorizado, na Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 19 de dezembro de 2013, em razão do exercício de opção de compra de ações por beneficiários; (b) aumento do limite do capital autorizado da Companhia de R\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) para R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais); (c) reformulação das atribuições do Conselho de Administração, mediante alteração do Artigo 19 do Estatuto Social; (d) alteração da denominação do Comitê de Remuneração para Comitê de Gente e Remuneração, bem como reformulação das competências deste, mediante alteração do Artigo 20 do Estatuto Social; (e) alteração da regra de composição da Diretoria, para no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) diretores, e alteração dos cargos e competências de cada cargo da Diretoria, mediante alteração dos Artigos 21 a 24 do Estatuto Social; (f) alteração das regras de representação da Companhia, mediante alteração do Artigo 26 e exclusão dos Artigos 27 a 30 do Estatuto Social; (g) exclusão

do Parágrafo 2º do Artigo 17 e do Artigo 60, referente à aplicação da proibição de acumulação de cargos; (h) renumeração dos Artigos do Estatuto Social, tendo em vista as exclusões indicadas nos itens (f) e (g), acima; e (i) consolidação do Estatuto Social.

6. - **DELIBERAÇÃO:** Após discussões foram tomadas as seguintes deliberações:

(a) Aprovar, por unanimidade, a atualização da expressão do capital social de forma a refletir o aumento do capital social da Companhia, aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2013. Em decorrência desta decisão, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a redação constante do Estatuto Social anexo à presente ata como Anexo I;

(b) Aprovar, por maioria de votos, o aumento do limite do capital autorizado da Companhia de R\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) para R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais). Em decorrência desta decisão, o *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a redação constante do Estatuto Social anexo à presente ata como Anexo I;

(c) Aprovar, por unanimidade, a reformulação das atribuições do Conselho de Administração, mediante alteração do Artigo 19 do Estatuto Social, conforme redação constante do Estatuto Social anexo à presente ata como Anexo I;

(d) Aprovar, por unanimidade, a alteração da denominação do Comitê de Remuneração para Comitê de Gente e Remuneração, bem como reformular as competências deste, mediante alteração do Artigo 20 do Estatuto Social, conforme redação constante do Estatuto Social anexo à presente ata como Anexo I;

(e) Aprovar, por unanimidade, a alteração da regra de composição da Diretoria, para no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) diretores, e alterar os cargos e competências de cada cargo da Diretoria, mediante alteração dos Artigos 21 a 24 do Estatuto Social, conforme redação constante do Estatuto Social anexo à presente ata como Anexo I;

(f) Aprovar, por unanimidade, a alteração das regras de representação da Companhia, mediante alteração do Artigo 26 e exclusão dos Artigos 27 a 30 do Estatuto Social, conforme redação constante do Estatuto Social anexo à presente ata como Anexo I;



DUCE SP

11.05.13

(g) Aprovar, por unanimidade, a exclusão do Parágrafo 2º do Artigo 17.º e do Artigo 60, referente à aplicação da proibição de acumulação de cargos;

(h) Aprovar, por unanimidade, a renumeração dos artigos do Estatuto Social, tendo em vista as exclusões indicadas nos itens (f) e (g), acima; e

(i) Aprovar, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social conforme Anexo I.

7. – ESCLARECIMENTOS: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 10, parágrafo 6º, do estatuto social da Companhia.

8. – APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, bem como os respectivos anexos, tendo sido assinada por todos os presentes. Acionistas: ABERDEEN EMERGING MARKETS SMALLER COMPANY OPPORTUNITIES FUND, INC.; ABERDEEN INSTITUTIONAL COMMINGLED FUNDS, LLC; ABERDEEN LATIN AMERICA EQUITY FUND, INC; ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, A SERIES OF ABERDEEN FUNDS; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST T. ROWE PRICE DIVERSIFIED REAL GROWTH PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST T. ROWE PRICE GROWTH OPPORTUNITIES PORTFOLIO; AGF GLOBAL DIVIDEND FUND; AGF INVESTMENTS INC; ALASKA PERMANENT FUND; AMG TRILOGY EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMUNDI FUNDS; ARIZONA PSPRS TRUST; ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BEST INVESTMENT CORPORATION; BEST INVESTMENT CORPORATION; BURGUNDY EMERGING MARKETS FOUNDATION FUND; BURGUNDY EMERGING MARKETS FUND; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND; CF DV EMERGING



DUCESE

11 05 15

MARKETS STOCK INDEX FUND; CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD.;
IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND;
CHURCH OF ENGLAND INVESTMENT FUND FOR PENSIONS; CITIGROUP 401
(K) PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF NEW YORK GROUP
TRUST; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF NEW YORK GROUP
TRUST; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF NEW YORK GROUP
TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLORADO PUBLIC
EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; COMMONWEALTH OF
PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM;
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; COMPASS AGE
LLC; CORNELL UNIVERSITY; CURIAN/ABERDEEN LATIN AMERICA FUND;
DELTA LLOYD L CYRTE LATAM FUND; DIVERSIFIED MARKETS (2010)
POOLED FUND TRUST; DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS
STRATEGIC BETA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EATON VANCE
COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS -
EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EATON VANCE CORP.; EATON
VANCE TRUST COMPANY COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC
STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY COMMON TRUST FUND;
EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; EMERGING MARKETS PLUS
SERIES OF BLACKROCK QUANTITATIVE PARTNERS, L.P.; ESSEX COUNTY
COUNCIL; EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF
PENSIONS; EXELON CORPORATION PENSION MASTER RETIREMENT
TRUST; FI LARRAIN VIAL BRAZIL SMALL CAPS; FIDELITY INVESTMENT
FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY SALEM
STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY
SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND;
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND;
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FRANKLIN TEMPLETON
INVESTMENT FUNDS; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GENESIS
EMERGING MARKETS FUND LIMITED; GENESIS SMALLER COMPANIES;
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; GOLDMAN SACHS GROWTH
MARKETS EQUITY SUB-TRUST; GOLDMAN SACHS GROWTH MARKETS
EQUITY SUB-TRUST N; GOLDMAN SACHS PROFIT SHARING MASTER
TRUST; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; HAND
COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST; HARRIS ASSOCIATES
INVESTMENT TRUST; HC CAPITAL TRUST THE INSTITUTIONAL
INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO; HC CAPITAL TRUST THE
INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO; HEWLETT-PACKARD COMPANY

DUCESP

11 05 10

MASTER TRUST; HOUR-GLASS INTERNATIONAL SHARES SECTOR TRUST;
HOWARD HUGHES MEDICAL INSTITUTE; HSBC FI DE ACOES SMALL CAPS
MASTER; HSBC FI EM ACOES PASSIVO IBRX; HSBC FI EM ACOES SMALL
CAPS; HSBC FI MULTIM PREVID POTENCIAL; HSBC FIM RV 49 SMALL
COMPANIES PREVIDENC; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL
EQUITY; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - LATIN AMERICAN
FREESTYLE; INTERNATIONALE KAPITALANLAGEGESELLSCHAFT MBH
ACTING FOR ACCOUNT OF HSBC LATAM; INTERVENTURE EQUITY
INVESTMENTS LIMITED; INVESCO DEVELOPING MARKETS FUND;
INVESCO INTERNATIONAL SMALL COMPANY FUND; ISHARES II PUBLIC
LIMITED COMPANY; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III
PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY;
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES PUBLIC LIMITED
COMPANY; ISHARES VI PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES VII PUBLIC
LIMITED COMPANY; J.P. MORGAN TRUSTEE AND DEPOSITARY COMPANY
LIMITED AS TRUSTEE OF SCHRODER QEP GLOBAL EMERGING MARKETS
FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL
EQUITY ACTIVE MOTHER FUND; JNL/MELLON CAPITAL EMERGING
MARKETS INDEX FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST
INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B; JOHNSON & JOHNSON PENSION
AND SAVINGS PLANS MASTER TRUST; JP MORGAN TRUSTEE AND
DEPOSITARY COMPANY LIMITED AS TRUSTEE OF SCHRODER QEP
GLOBAL ACTIVE VALUE FUND; JPMORGAN BRAZIL EQUITY MASTER
INVESTMENT TRUST; JPMORGAN BRAZIL INVESTMENT TRUST PLC;
JPMORGAN EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST PLC; JPMORGAN
FLEMING FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND; JPMORGAN FUNDS;
JPMORGAN FUNDS; JPMORGAN FUNDS; KAISER FOUNDATION HOSPITALS;
KAISER FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST;
KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; KAYNE ANDERSON RUDNICK
INVESTMENT MANAGEMENT, LLC; LABOR PENSION FUND SUPERVISORY
COMMITTEE - LABOR PENSION FUND; LABOR PENSION FUND
SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND; LABOR PENSION
FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND; LABOR
PENSION FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND;
LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC;
LEGG MASON GLOBAL FUNDS, P.L.C.; LVIP BLACKROCK EMERGING
MARKETS RPM FUND; MACQUARIE INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED
AS RESPONSIBLE ENTITY FOR WALTER SCOTT EMERGING MARKETS FUN;



DUCE SP

L. O. S. I. S.

MAGNA UMBRELLA FUND PLC; MANNING & NAPIER FUND, INC. EMERGING MARKETS SERIES; MANNING & NAPIER FUND, INC. INTERNATIONAL SERIES; MANNING & NAPIER FUND, INC. PRO-BLEND CONSERVATIVE TERM SERIES; MANNING & NAPIER FUND, INC. PRO-BLEND EXTENDED TERM SERIES; MANNING & NAPIER FUND, INC. PRO-BLEND MAXIMUM TERM SERIES; MANNING & NAPIER FUND, INC. PRO-BLEND MODERATE TERM SERIES; MANULIFE GLOBAL FUND; MARATHON EXEMPT FUND; MARATHON UCITS FUNDS; MARATHON UCITS FUNDS; MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; MIRAE ASSET TRIUMPH LATAM EMEA PRIVATE EQUITY MASTER INVESTMENT TRUST; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; MONEDA LATAM GROWTH FUND; NATIONAL WESTMINSTER BK PLC AS DEP OF M&G GLOBAL EMERGING MKTS FUND A SUB FD OF M&G INVEST FDS (7); NAV CANADA PENSION PLAN; NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NORGES BANK; NORTHERN TRUST FIDUCIARY SERVICES (GUERNSEY) LIMITED AS TRUSTEE OF THE SAUDI ARAMCO SEVERANCE, RETIR; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHWESTERN UNIVERSITY; NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST; NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND; OFI MULTI SELECT; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; ONTARIO PUBLIC SERVICE EMPLOYEES UNION PENSION TRUST FUND; P&G PREV SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA PLANO CD; PANAGORA GROUP TRUST; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; RBC DEXIA INVESTOR SERVICES TRUST AS TRUSTEE FOR THE CANADA POST CORPORATION PENSION PLAN; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA); RBC EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND (USA); RBC EMERGING MARKETS SMALL-CAP EQUITY FUND; ROGERSCASEY TARGET SOLUTIONS, LLC; ROYCE DIVIDEND VALUE FUND; ROYCE GLOBAL VALUE FUND; ROYCE GLOBAL VALUE TRUST, INC.; ROYCE HERITAGE FUND; ROYCE INSTITUTIONAL, LLC; ROYCE INTERNATIONAL PREMIER FUND; RUSSELL INSTITUTIONAL



DUCSP

11 05 15

FUNDS, LLC - RUSSELL EMERGING MARKETS EQUITY PLUS FUND; SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL; SCHRODER QEP EMERGING MARKETS FUND; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCM EMERGING MARKETS MID CAP FUND LLC; SHINHAN BNPP BONJOUR BRAZIL EQUITY INVESTMENT TRUST-MASTER INVESTMENT TRUST; SMALLER COMPANIES PORTFOLIO OF THE GENESIS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND LIMITED; STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL; STATE OF OREGON; STATE OF OREGON; STATE STREET TRT LTD AS DEP FOR SCOTTISH WID TRA AND SPECIALIST INV FDS ICVC - LATIN AMERICAN FUND; STATE SUPER FINANCIAL SERVICES INTERNATIONAL EQUITIES SECTOR TRUST; STICHTING F&C MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE; T. ROWE PRICE GLOBAL ALLOCATION FUND, INC.; T. ROWE PRICE INTERNATIONAL SMALL-CAP EQUITY TRUST; T. ROWE PRICE INTERNATIONAL DISCOVERY FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE CALIFORNIA ENDOWMENT; THE GENESIS EMERGING MARKETS INVESTMENT COMPANY (SICAV); THE HIGHCLERE INTERNATIONAL INVESTORS EMERGING MARKETS SMID FUND; THE HIGHCLERE INTERNATIONAL INVESTORS SMID FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL INFRASTRUCTURE EQUITY MOTHER; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR RUSSELL EMERGING DIVIDEND GROWTH MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NEMOURS FOUNDATION; THE NEMOURS



DUCEP

11.05.17

FOUNDATION PENSION PLAN; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INT. EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TIFF MULTI-ASSET FUND; TOUCHSTONE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST; TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL NEW MOTHER FUND; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD GLOBAL EQUITY FUND, A SERIES OF VANGUARD HORIZON FUNDS; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANTAGEPOINT INTERNATIONAL FUND; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV: TECHNOLOGY PORTFOLIO; VERGER CAPITAL FUND LLC; VIRTUS EMERGING MARKETS SMALL-CAP FUND; VIRTUS INTERNATIONAL SMALL-CAP FUND; VOYA EMERGING MARKETS EQUITY DIVIDEND FUND; VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; WALTER SCOTT & PARTNERS CANADIAN INSTITUTIONAL TRUSTS - WALTER SCOTT AND PARTNERS EMERGING MARKETS; WASATCH EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WESTCORE TRUST: WESTCORE INTERNATIONAL SMALL-CAP FUND; WILLIAM ROBERT HUDON; WILLIS NORTH AMERICA INC PENSION PLAN; WSIB INVESTMENTS PUBLIC EQUITIES POOLED FUND TRUST; representados por **Paulo Roberto Bellentani Brandão**; LAÉRCIO JOSÉ DE LUCENA COSENTINO; ERNESTO MÁRIO HABERKORN; LC EH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMETOS S.A.; representados por **Rodrigo Sanches Marcon**; NEO NAVITAS MASTER FIA, BNP PARIBAS HEDGE CLASSIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO DE LONGO PRAZO, BNP PARIBAS LONG

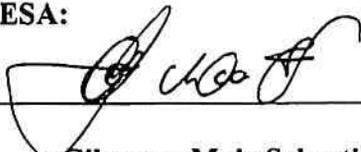
JUCESP
14.05.15

SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BNP, PARIBAS;
EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, ENERPREV
IBRX-100 (A) FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FUNDO DE
INVESTIMENTO EM AÇÕES FUNEPP, BNP PARIBAS SMALL CAPS GOLD
FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES, PARVEST, BNP PARIBAS SMALL CAPS
FIA; representados por **Paulo Roberto Bellentani Brandão**; FUNDACAO
PETROBRAS DA SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, representada por **Paulo
Roberto Bellentani Brandão**, BNDES PARTICIPACOES S/A BNDESPAR,
representada por **Alfredo de Carvalho Filho**; Fundo de Investimento de ações
SUPERBO - LUMINUS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; representada por
Leandro César dos Santos; BB ACOES TECNOLOGIA FUNDO DE
INVESTIMENTO; BB ECO GOLD FDO DE INV EM ACOES; BB PREVIDENCIA
ACOES FI; BB PREVIDENCIARIO ACOES GOVERNANCA FI; BB SMLI FUNDO
DE INV EM ACOES; BB TERRA DO SOL FI MM; BB TOP ACOES IBRX
INDEXADO FI ; BB TOP ACOES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO;
BRASIL PREV TOP PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, representados
por **Camila Cristina Anello**.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, e que todos os documentos de representação dos acionistas foram conferidos pela mesa e arquivados na sede da Companhia.

São Paulo, 09 de abril de 2015

MESA:



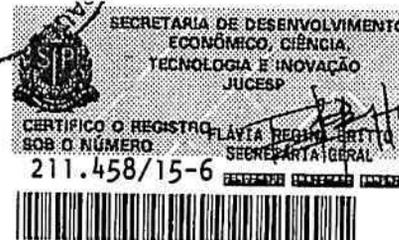
Gilsomar Maia Sebastião

Presidente da Mesa



Roberto Romero Dias Carneiro

Secretário da Mesa



JUCESP

DUCE SP

11 05 15

ESTATUTO SOCIAL
TOTVS S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TOTVS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software). Como atividades secundárias a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares, a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal, concessão de franchising, comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos, atividades de pesquisa e inovação tecnológica, atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios, atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet, serviços de *outsourcing*, bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 526.592.102,22 (quinhentos e vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil,



DUCE SP

11.05.13

cento e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 163.467.071 (cento e sessenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e sete e setenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).

Parágrafo 1º - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.



DUCESP

14 05 15

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, observado o disposto no Artigo 50 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 44 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes, observado o quorum mínimo de deliberação de 30% (trinta por cento) do capital votante.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleia deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;



- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar a saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- (x) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto no Artigo 49, (ii) deste Estatuto Social;
- (xi) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração nos termos do Artigo 20 deste Estatuto Social.

Artigo 15 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por



voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado (conforme transcrita no Parágrafo 3º desta cláusula), e expressamente declarado(s) como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - "Conselheiro Independente", conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não ser Acionista Controlador (conforme definido no Artigo 41, Parágrafo 1º deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 3º - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.



Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar, adicionalmente ao Comitê de Gente e Remuneração, comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo 7º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 17 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

DUCE SP
14 05 15

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (viii) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais da Companhia no País ou no exterior;
- (ix) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- (x) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xi) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xiii) distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xiv) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre (a) a Companhia e qualquer de suas controladas (exceto as integralmente controladas), e (b) entre a Companhia ou suas controladas (integrais ou não) e quaisquer dos Administradores e/ou acionistas, (incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados);
- (xv) deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;
- (xvi) deliberar sobre a subscrição, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia, de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada

00000000

11.000000

pela Companhia ou a ela coligada, exceto em casos de operações envolvendo apenas a Companhia e sociedades integralmente controladas;

(xvii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

(xviii) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(xix) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

(xx) deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;

(xxi) autorizar os seguintes atos cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas: (a) a aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo permanente, (c) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia; (d) a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros; (e) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento; (f) a contratação de operação de endividamento de longo ou curto prazo; e (g) celebração de quaisquer contratos de longo prazo (prazo de vigência superior a um ano);

(xxii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo Primeiro - A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia.

Parágrafo Segundo - A manifestação de voto favorável de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias relacionadas neste Artigo 19, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 20 - O Conselho de Administração elegerá 1 (um) membro externo e 1 (um) Conselheiro, entre seus membros, que deverão compor o Comitê de Gente e Remuneração juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente de Relações Humanas e Infraestrutura Organizacional, com mandato de 2 (dois) exercícios anuais, o qual se

DUCEAP

11.06.15

reunirá sempre que necessário. O Comitê de Gente e Remuneração exercerá funções consultivas em conformidade com seu regimento interno e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. Compete ao Comitê de Gente e Remuneração:

- (i) apresentar ao Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso desta não acompanhar os padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, comunicar ao Conselho de Administração;
- (ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Administradores e Empregados da Companhia; e
- (iii) opinar sobre a participação dos Diretores e Empregados da Companhia nos lucros.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) membros, compreendendo os seguintes cargos, cujas atribuições serão fixadas pelo Conselho de Administração: (i) Diretor Executivo Chefe, (ii) Diretor Presidente; (iii) até 8 (oito) Diretores Vice-Presidentes, e (iv) até 10 (dez) Diretores. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Artigo 22 - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros, observado que o Diretor Executivo Chefe e o Diretor Presidente substituir-se-ão entre si no desempenho das suas atribuições, inclusive quando um desses cargos não for provido ou ocorrer a vacância no curso do mandato.

Artigo 23 - Em caso de vacância de qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um Diretor substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 24 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores colaborar com o Diretor Executivo Chefe e com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

Artigo 25 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

DUCE SP

14 DE 15

(iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia; e

(iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Companhia obriga-se sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

(i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe; e (iv) em demais casos que o Conselho de Administração especificar.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores ou por procurador devidamente constituído, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 28 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, e estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.



030517

11.05.17

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 6º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada (conforme definidos no Artigo 41, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) da Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada da Concorrente.

Parágrafo 7º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal que não tenham sido membros da sua composição após no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 29 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 30 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 31 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 32 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do



DUCE SP

11.05.18

lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- e,
- (ii) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

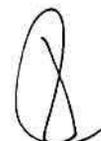
Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 33 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 34 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:



DUCE SP

11.07.15

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 35 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 36 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 37 - A alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações ("OPA") dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo).

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "**Acionista Controlador**" - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia. "**Acionista Controlador Alienante**" - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. "**Ações de Controle**" - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. "**Ações em Circulação**" - significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria. "**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia. "**Alienação de Controle da Companhia**" - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. "**Grupo de Acionistas**" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. "**Poder de Controle**" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento

dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. “Valor Econômico” - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º – Caso a aquisição do Controle também sujeite o Adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 40 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 37 e o Artigo 40, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, enquanto o Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 5º - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 38 - A oferta pública referida no Artigo anterior também deverá ser realizada: (i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 39 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 37 deste Estatuto Social;
- (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e

DUCE SP

11.000.000

(iii) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 40 - Qualquer acionista ou pessoa, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo acionista ou pessoa, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; (iii) o valor econômico apurado em laudo de avaliação.

Parágrafo 3º - Acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, poderão solicitar a elaboração de novo laudo de avaliação, preparado nos mesmos moldes daquele referido no item (iii) do Parágrafo 2º deste Artigo, mas por instituição diversa. (I) Caso o novo laudo apure preço por ação inferior àquele calculado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o preço maior prevalecerá e os acionistas que solicitaram a elaboração do laudo deverão arcar integralmente com o seu custo, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia. (II) Na hipótese de o laudo previsto neste Parágrafo apurar preço por ação superior àquele obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa poderá: (1) desistir da OPA, obrigando-se a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da aquisição, devendo os custos com a elaboração do novo laudo ser integralmente assumidos pelos acionistas que solicitaram a sua elaboração, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia; (2) realizar a OPA pelo preço por ação indicado no novo laudo, devendo os custos com a elaboração do mesmo ser assumidos pela Companhia.

Parágrafo 4º - Na hipótese de revisão do preço da OPA, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, e desde que não haja desistência do acionista ou pessoa, o leilão será iniciado pelo novo preço, devendo ser publicado fato relevante informando sobre a revisão do preço e a manutenção ou desistência da OPA.



DUCE SP

INVESTIMENTOS

Parágrafo 5º - Na revisão do preço da OPA adotar-se-á o seguinte procedimento:

(i) o pedido de elaboração de novo laudo de avaliação do preço por ação da Companhia com base no valor econômico, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, deverá ser formulado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da divulgação do valor da oferta pública, e suspenderá o curso do processo de registro ou, se já concedido este, o prazo do edital da OPA, adiando o respectivo leilão, devendo o acionista ou pessoa providenciar a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento e da data designada para a realização da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a escolha de empresa especializada que elaborará o laudo;

(ii) caso o Conselho de Administração delibere pela não realização de nova avaliação da Companhia, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;

(iii) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor igual ou inferior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;

(iv) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa deverá publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão e o novo preço;

(v) o prazo de 15 (quinze) dias referido no inciso (i) deste Parágrafo 5º somente começará a correr após a entrega do laudo de avaliação original à CVM, ou após a sua disponibilização na forma do item (viii) deste Parágrafo 5º, se esta ocorrer antes, devendo o acionista ou pessoa publicar fato relevante, dando notícia de tal entrega;

(vi) a reunião do Conselho de Administração que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à bolsa de valores em que deva realizar-se o leilão, e à CVM, além de ser encaminhado também ao endereço eletrônico desta última, no formato específico indicado pela CVM;

(vii) a instituição responsável pela elaboração do laudo de avaliação deverá ainda, na mesma data da entrega do laudo à CVM, comunicar à instituição intermediária que atuar na OPA, conforme previsto no Artigo 4º, IV da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM 361"), o resultado da avaliação, para que esta e o acionista ou pessoa adotem as providências cabíveis, dentre aquelas previstas nos incisos (iii) e (iv) deste Parágrafo 5º;

(viii) o laudo de avaliação de que trata este Parágrafo 5º ficará disponível nos mesmos lugares, e no mesmo formato, do laudo de avaliação de que trata o Artigo 8º da Instrução CVM 361; e,



Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 44 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

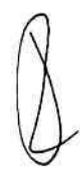
Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 45 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 46 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações



DUCEB

DO NOVO MERCADO

constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 46 - O laudo de avaliação de que tratam os Artigos 40, Parágrafos 2º e 3º, 41 e 42 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou dos Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia de que tratam os Artigos 41 e 42 é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Competirá ao Conselho de Administração deliberar pela realização de nova avaliação da Companhia, bem como nomear o responsável pela elaboração do laudo de que trata o Artigo 40, Parágrafos 2º e 3º deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 40 deste Estatuto Social.

Artigo 47 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 48 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.



BM&FBOVESPA
14 05 15

Artigo 49 - Qualquer acionista ou pessoa que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, observados sempre os termos da legislação vigente, da regulamentação da CVM e os regulamentos da BM&FBOVESPA aplicáveis.

CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 50 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Novo Mercado ("Regulamento de Sanções") e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes ao Poder Judiciário, quando aplicável, obedecerá às previsões do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 51 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 53 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.



TOTVS

S.A.

Artigo 54 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 55 - O disposto nos Artigos 40 e 49 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) e 8% (oito por cento), respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações de Emissão da TOTVS S.A. ("Anúncio de Início"), referente à oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia objeto do Processo CVM nº RJ/2005-09750 de 21 de dezembro de 2005 ("Distribuição Pública"), aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

